Processo Nº 7359 / 2026 - [Em Análise]

Código Verificador: 515H0497

Requerente: EUGENIO CARLOS DE JESUS

Observação de Abertura: Solicita-se a análise e emissão de parecer jurídico referente ao recurso administrativo e às contrarrazões apresentados no âmbito do Pregão eletrônico nº 56/2026, especialmente quanto à regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, à manutenção ou revisão das habilitações, à necessidade de diligências complementares e ao correto julgamento do recurso. A documentação pertinente encontra-se publicada no sítio eletrônico oficial do Município e juntada ao protocolo digital.
https://agrolandia.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-56-2026/

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: PARECER JURÍDICO

Previsão: 11/10/2026

Anexos

Descrição	Usuário	Data
RELATÓRIO - BNC.pdf	EUGENIO CARLOS DE JESUS	11/09/2026
RECURSO - BTS CONSTRUÇÕES LTDA.pdf	EUGENIO CARLOS DE JESUS	11/09/2026
RECURSO - MARCEL CORREA DE MELLO LDTA.pdf	EUGENIO CARLOS DE JESUS	11/09/2026
PARECER 2026 - 7359-2026 - Eugenio.pdf	ALICIO GIACOMOZZI NETO	15/09/2026
REAPRESENTAÇÃO.pdf	EUGENIO CARLOS DE JESUS	16/09/2026
PARECER COMPLEMENTAR 7359-2026.pdf	ALICIO GIACOMOZZI NETO	21/09/2026
MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO.pdf	EUGENIO CARLOS DE JESUS	29/09/2026
PARECER FINAL.pdf	ALICIO GIACOMOZZI NETO	02/10/2026
Ofício DC 31.2026 - PEDIDO DE FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.pdf	ROSANGELA HASSE BEZA	13/10/2026

Histórico

Setor: COMPRAS

Abertura: 11/09/2026 10:20
Entrada: 11/09/2026 10:20:20
Usuário: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Recebido por: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Observação de Abertura: Solicita-se a análise e emissão de parecer jurídico referente ao recurso administrativo e às contrarrazões apresenta no âmbito do Pregão eletrônico nº 56/2026, especialmente quanto à regularidade dos atos praticados pelo Pregoei manutenção ou revisão das habilitações, à necessidade de diligências complementares e ao correto julgamento do recurso. A documentação pertinente encontra-se publicada no sítio eletrônico oficial do Município e juntada ao prot digital. https://agrolandia.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-56-2026/

Setor: Assessoria Jurídica

Setor Origem: COMPRAS
Setor Destino: Assessoria Jurídica
4
Usuário Destino: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Saída: 11/09/2026 10:20
Entrada: 15/09/2026 11:18
Movimentado por: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Recebido por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Observação: Solicita-se a análise e emissão de parecer jurídico referente ao recurso administrativo e às contrarrazões apresentados no âmbito do Pregão eletrônico nº 56/2026, especialmente quanto à regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, à manutenção ou revisão das habilitações, à necessidade de diligências complementares e ao correto julgamento do recurso. A documentação pertinente encontra-se publicada no sítio eletrônico oficial do Município e juntada ao protocolo digital. https://agrolandia.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-56-2026/

Setor: GABINETE PREFEITO E VICE

Setor Origem: Assessoria Jurídica
Setor Destino: GABINETE PREFEITO E VICE
7
Usuário Destino: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Saída: 15/09/2026 11:18
Entrada: 15/09/2026 15:59
Movimentado por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Recebido por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Observação: Segue com parecer.

Histórico

Setor: COMPRAS

Setor Origem: GABINETE PREFEITO E VICE
Setor Destino: COMPRAS
9
Usuário Destino: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Saída: 15/09/2026 15:59
Entrada: 16/09/2026 16:36
Movimentado por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Recebido por: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Observação: Boa tarde Eugênio, favor seguir a orientação jurídica. obrigado

Setor: Assessoria Jurídica

Setor Origem: COMPRAS
Setor Destino: Assessoria Jurídica
12
Usuário Destino: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Saída: 16/09/2026 16:38
Entrada: 21/09/2026 15:14
Movimentado por: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Recebido por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Observação: Encaminho, em anexo, documento contendo os fatos e fundamentos pertinentes, solicitando a reanálise e a complementação do Parecer Jurídico nº 7359/2026 para posterior decisão da autoridade competente.

Setor: COMPRAS

Setor Origem: Assessoria Jurídica
Setor Destino: COMPRAS
15
Usuário Destino: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Saída: 21/09/2026 15:15
Entrada: 29/09/2026 14:37
Movimentado por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Recebido por: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Observação: Segue com parecer complementar.

Setor: GABINETE PREFEITO E VICE

Setor Origem: COMPRAS
Setor Destino: GABINETE PREFEITO E VICE
17
Usuário Destino: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Saída: 29/09/2026 14:41
Entrada: 30/09/2026 07:45
Movimentado por: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Recebido por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Observação: Senhor Prefeito, Encaminho para decisão os recursos administrativos referentes ao Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 56/2026, acompanhados do Parecer Jurídico original, da manifestação de reanálise, do Parecer Jurídico Complementar, das diligências realizadas, das respostas apresentadas, da análise técnica e da manifestação motivada do Pregoeiro. Solicita-se decisão individualizada sobre o recurso de MARCEL CORREA DE MELLO LTDA e o recurso de BTS CONSTRUÇÕES LTDA, com indicação expressa dos documentos, fatos e valores considerados. Registra-se que o Lote 04 permanece suspenso até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. Todos os ATOS estão publicados no site: https://agrolandia.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-56-2026/

Setor: Assessoria Jurídica

Setor Origem: GABINETE PREFEITO E VICE
Setor Destino: Assessoria Jurídica
19
Usuário Destino: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Saída: 30/09/2026 07:45
Entrada: 02/10/2026 17:03
Movimentado por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Recebido por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Observação: Para nova orientação e conclusão

Setor: GABINETE PREFEITO E VICE

Setor Origem: Assessoria Jurídica
Setor Destino: GABINETE PREFEITO E VICE
22
Usuário Destino: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Saída: 02/10/2026 17:03
Entrada: 05/10/2026 09:14
Movimentado por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Recebido por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Observação: Segue para decisão de julgamento.

Histórico

Setor: GABINETE PREFEITO E VICE

Setor Origem: GABINETE PREFEITO E VICE
Setor Destino: GABINETE PREFEITO E VICE
24
Usuário Destino: MEIRE ELIS COELHO
Saída: 05/10/2026 09:17
Entrada: 05/10/2026 09:52
Movimentado por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Recebido por: MEIRE ELIS COELHO
Observação: Julgo procedente o parecer jurídico. Para prosseguimento!!!

Setor: COMPRAS

Setor Origem: GABINETE PREFEITO E VICE
Setor Destino: COMPRAS
26
Usuário Destino: ROSANGELA HASSE BEZA
Saída: 05/10/2026 09:52
Entrada: 13/10/2026 15:53
Movimentado por: MEIRE ELIS COELHO
Recebido por: ROSANGELA HASSE BEZA
Observação: Segue para prosseguimento

Setor: Assessoria Jurídica

Setor Origem: COMPRAS
Setor Destino: Assessoria Jurídica
28
Usuário Destino: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Saída: 13/10/2026 15:54
Entrada: 20/10/2026 09:34
Movimentado por: ROSANGELA HASSE BEZA
Recebido por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Observação: SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026, LOTE 04 - PROTOCOLO Nº 7359/2026. https://agrolandia.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-56-2026/

Setor: COMPRAS

Setor Origem: Assessoria Jurídica
Setor Destino: COMPRAS
30
Usuário Destino: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Saída: 20/10/2026 09:35
Entrada: 03/11/2026 07:55
Movimentado por: ALICIO GIACOMOZZI NETO
Recebido por: EUGENIO CARLOS DE JESUS
Observação: Examinado o Ofício DC 31/2026, de 13 de outubro de 2026, firmado pela Chefe de Divisão de Compras, que pede complementação e esclarecimentos sobre a habilitação de Marcel Silveira Carneiro, constata-se, antes de qualquer análise de mérito, que a matéria já foi definitivamente decidida. Em 05 de outubro de 2026, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal lançou despacho nos seguintes termos: "Julgo procedente o parecer jurídico. Para prosseguimento!!!". Trata-se de decisão administrativa proferida pela autoridade competente, após encaminhamento específico da questão para deliberação do Gabinete. A partir desse momento, não há espaço procedimental para nova rodada de questionamentos sobre o mesmo ponto. Sem prejuízo disso, e para que não restem dúvidas, responde-se objetivamente a cada ocorrência levantada. CND Federal. A empresa enquadra-se como ME/EPP, o que atrai a aplicação do art. 43, §1º da LC 123/2006. O dispositivo autoriza expressamente o pagamento do débito após a sessão pública, dentro do prazo de cinco dias úteis, com apresentação da certidão negativa. Esta é exatamente a finalidade da norma. O pagamento realizado em 31/08/2026, dentro do prazo legal, é válido. CNDT. O equívoco foi documental, não substancial. A empresa apresentou o mesmo documento do Ministério do Trabalho em dois campos distintos. A declaração firmada de que não houve regularização de débito trabalhista no período entre a sessão e a apresentação da certidão é prova admissível da regularidade preexistente. O art. 12, III da Lei 14.133/2021 - formalismo moderado - impede que defeito formal sobreponha-se à substância quando esta é verificável. CRF/FGTS. O Certificado de Regularidade do FGTS era válido de 07/08/2026 a 05/09/2026, cobrindo integralmente a data da sessão pública (27/08/2026). Não há irregularidade a sanar. Declaração LGPD. A ausência de assinatura digital constitui defeito formal sanável, amparado pelo mesmo art. 12, III da Lei 14.133/2021. A substância da declaração está presente no processo. Pelo exposto, mantém-se integralmente o Parecer Jurídico de 02 de outubro de 2026, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2026. Retorna-se o processo para cumprimento da decisão e prosseguimento do certame.